

## DESPACHO-IG-59/2020

### Assunto: SIADAP 3 – Fixação de Níveis de Ponderação dos Parâmetros de Avaliação para o biénio 2021-2022

Nos termos do artigo 60.º n.º 1, c) da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro compete ao dirigente máximo do serviço fixar os níveis de ponderação dos parâmetros de avaliação, incidindo sobre «Resultados» e «Competências».

O artigo 50.º n.º 2 da citada Lei dispõe que para o parâmetro «Resultados» é atribuída uma ponderação mínima de 60% e para o parâmetro «Competências» uma ponderação máxima de 40%.

Importa privilegiar uma atitude de capacidade e responsabilidade coletiva, reforçando o trabalho de equipa, bem como o aperfeiçoamento e desenvolvimento das competências profissionais, empenho, rigor, adaptação aos novos desafios, responsabilidade e compromisso com o serviço, organização e método de trabalho de todos os trabalhadores ao serviço da IGAI. Deste modo entendemos acompanhar os níveis de ponderação fixados na Lei.

Assim, fixo para todos os trabalhadores sujeitos a avaliação no biénio de 2021-2022, os seguintes níveis de ponderação:

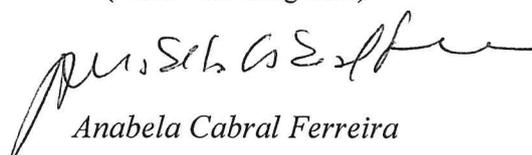
Níveis de ponderação dos parâmetros de avaliação - SIADAP3	
Parâmetro «Resultados»	60%
Parâmetro «Competências»	40%

Divulgue-se internamente por todos os interessados.

Insira-se no portal interno da IGAI.

Lisboa, 14 de dezembro de 2020

A Inspetora-Geral da Administração Interna,  
(Juíza Desembargadora)



Anabela Cabral Ferreira